



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 60/96
OBJETO DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO AO
SENHOR LUIZ FACHINI
Apresentado em Sessão do dia 10/06/96
Autoria do VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prazo final
Aprovado em 24 104 196 Rejeitado em 1 1
Autógrafo de Lei n.º 2486/96
Lei n.º 2566 96, de 06 de setembro de 1996

<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

LEI № 2566, DE 06 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público ao Senhor Luiz Fachini.

(De autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira)

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar LUIZ FACHINI - "Empresário Rural" um Logradouro Público do Município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 06 de setembro de 1996.

Irene Maria Marangoni Minholo Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 06 de setembro de 1996.

> Ivete Spada Leite Oficial de Secretaria



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2566/96, de 06 de Setembro de 1.996.

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público ao Senhor Luiz Fachini. (De autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira).

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66 Parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo Parágrafo Único do Artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que ela promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar LUIZ FACHINI - "Empresário Rural " um Logradouro Público do Município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Dei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bebedouro, 06 de Setembro de 1.996.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO

Presidente

Publicada na Seoretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 06 de Setembro de 1.996.

Ivete Spada Leite Oficial de Secretaria



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/500/96/gas

Bebedouro, 05 de Agosto de 1.996

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, foi aprovado o Projeto de Lei nº 60/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira, que dispõe sobre denominação de logradouro público ao Senhor Luiz Fachini.

Na oportunidade encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2486/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Hélio de Almeida Bastos
DD. Prefeito Municipal
NESTA

SEBEDOURO 1684

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2486/96.

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público ao Senhor Luiz Fachini.

(De autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar LUIZ FACHINI - "Empresário Rural " um Logradouro Público do Município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.





RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 25 de Julho de 1.996.

IRENE MARANGONI MINHOLO

PRESIDENTE

ANADIR RIBEIRO

BENEDICTO ORNELLAS

2° SECRETÁRIO

BEBEDOURO 1884

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURØ

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Em 24 019 019

PROJETO DE LEI nº 60/96 Autoria: Wreador Celso Ap de Oliveira

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PUBLICO AO SENHOR LUIZ FACHINI

CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de -Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais, faz sa ber e a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de -LUIZ FACHINI - "Empresário Rural" um logradouro pu blico no Municipio de Bebedouro.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente - lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3 - Esta lei entrará em vigos na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes, aos 31 de Maio de 1996

DR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA Vereador (PL)



RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA: Projeto nº ____/96

O presente projeto visa homenagear com logradouro público um bebedourenses que muito lutou pela citricultura local. Luiz Fachini, juntamente com seus vários irmãos foi um dos pioneiros no plantim e cultivo de citros.

Ao lado de seu trabalho desenvolvido pela citricultura, atuou no segmento comercial com loja e revenda de veiculos, onde representaram marcas importantes para a época.

Seu curriculo como citricultor é de fazer inveja a qualquer pessoa. Dono de uma simplicidade, uma honradez e honestidade fêz sua vida em nossa região, onde casou com Daisy Lopes, gerando as filhas Marcia e Maristela que, ambas de nível universitário tambpem desenvolvem seustrabalgos com destaque.

A conduta de Luiz Fachini, marcou indelevelmente sua presen ça na história de Bebedouro. Seu passamento de forma prematu ra pelo muito que ainda podia oferecer a nossa cidade, deixou à familia, a seus amigos e com quem conviveu uma lacuna muito grande.

Seu nome não pode ficar desvencilhado da história de Bebedou ro daí, porque, através deste projeto gostariamos fosse perpetuado na vida de Bebedouro.

Sala das Sessoes, aos o3 de junho de 1996

CELSO AP DE OLIVEIRA, dr. vereador(PL)

Nome: Luiz Fachini

Filiação: pai - Emílio Fachini

mãe - Gesumina Botechi Fachini

Natural de: Bebedouro

Data de nascimento: 19/02/1933

Escolaridade: 3ª série

Profissão: Citricultor

Esposa: Daisy Lopes Fachini
Filhas: Márcia Lopes Fachini

Maristela Lopes Fachini dos Santos

Nascido no Sítio Santo Antônio, distrito de Turvínia no município de Bebedouro, onde morou até 1957 ano em que mudou-se para a cidade.

-3 4 22 2 8 00

Em 1951, junto com seus irmãos , foi um dos pioneiros na plantação da laranja em Bebedouro.

Em 1957 abriram uma loja de auto-peças na Rua Tobias Lima esquina com a Rua São João, a qual cresceu e, em 1959 transformou em agência automobilistica vendendo veículos da marca DKV, substituidos posteriormente pela marca Cinca a qual foi incorporada pela Chrysler em 1962. Em 1964 contruíram prédio próprio na Rua Campos Sales esquina com a Rua Brandão Veras que pertenceu-lhes até o ano de 1976.

Como citricultor era proprietário da Fazenda São João no município de Cosmorama-SP, Sítio São José no município de Cajobi-SP; era sócio proprietário das fazendas Santa Cruz em Monte Azul Paulista-SP, Sumatra em Bebedouro, Sítio Santo Antônio atual Sítio São Luiz e Sítio Altamira também em Bebedouro.

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER No 119 / 96 DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI No 60 / 96DE AUTORIA DO
VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
EMENTA DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADORO PUBLICO DE "SENHOR LUIZ FACHINI"
RELATORIO: O RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, APOS ESTUDOS E ANALISES, ACHA QUE A PROPOSIÇÃO É LEGAL. SENDO ASSIM , EMITE SEU PARECER PELA LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.
SALA DAS REUNIDES, 17 , DE JUNHO DE 1.996.
VICENTE KOBAL MEDEIROS RELATOR
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A PROPOSITURA ACIMA:
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER DO RELATOR ACIMA.
SALA DAS REUNITUES, DE JUNHO DE 1.996.
DAVI PERES AGUIAR PRESIDENTE
VICENTE KOBAL MEDEIROS REVANOR JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI No OGO/1.996
RELATOR: VEREADOR LUIZ ROBERTO DOS SANTOS
APOS A DEVIDA ANALISE AO PROJETO DE LEI, O RELATOR: Conclui pela legalidade do mesmo.
PORTANTO, SOU PELA: Megalidade ,
QUANTO A EMENDA:
QUANTO A EMENDA:
SALA DAS SESSOES, AOS $\frac{27}{6}$
uis sober
LUIZ ROBERTO DOS SANTOS, Relator
DISCUTIDO O PARECER, ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR.
SALA DAS SESSÕES, AOS//
and the second
JOSE ALCEBIADES COLOZIO LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO Membro

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518 ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: (1.99 66

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

Sour ple legelidede.

Portanto, sou pela:

Quainto a emenda:

Sala das Sessões, aos

Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos <u>Aloti 96</u>

João Batista giglio Villela

Presidente

Anadir Ribeiro

Membro